



Universidade Federal do Ceará Campus de Quixadá

Curso de Bacharelado em Engenharia de Software

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Versão 1.1

2012



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

INTRODUÇÃO

As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação.

O Programa de Atividades Complementares (PAC) da Universidade Federal do Ceará, Campus de Quixadá, busca qualificar o aluno e desenvolver de forma complementar, nos futuros profissionais, competências bastante procuradas pelo mercado, tais como perfil empreendedor, iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança e habilidade em lidar com obstáculos, mudanças e transformações, além de prestar serviços a comunidade.

O programa possibilita que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão que escolheu, a partir do primeiro semestre do curso, salvo as atividades referentes ao projeto recém-ingresso da Pró-reitoria de Graduação, criando um diferencial na formação universitária, oferecendo uma variedade de Atividades Complementares. Na elaboração do presente documento, considerou-se os quatro pilares apontados pela UNESCO para uma nova educação – **aprender a ser** (desenvolvimento pessoal), **aprender a conviver** (desenvolvimento social), **aprender a fazer** (competência produtiva) e **aprender a conhecer** (competência cognitiva).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável para a colação de grau.
- II. As Atividades Complementares são integradas por atividades Culturais Gerais, Específicas por Curso e de Desenvolvimento Pessoal, inerentes aos cursos de graduação, devendo obrigatoriamente, compor o Histórico Escolar do aluno.
- III. As Atividades Complementares devem somar uma carga horária global de 288 horas, o equivalente a 18 créditos.
- IV. É desejável que as Atividades Complementares envolvam temas alinhados as disciplinas dos cursos.

DOS OBJETIVOS

- I. Têm por finalidade contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste Regulamento.

- II. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I - Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão em áreas correlatas a Engenharia de Software (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Iniciação Científica com bolsa PIBIC, ITI ou bolsa ligada a projetos de pesquisa aprovados no departamento: até 4 horas por semana de atividade;
- b) Iniciação Científica Voluntária ligada a projetos de pesquisa aprovados no departamento: até 4 horas por semana de atividade;
- c) Participação do grupo PET: até 4 horas por semana de atividade;
- d) Monitoria com ou sem bolsa: até 4 horas por semana de atividade;
- d) Cursos ministrados: 4 horas por semana por atividade;
- e) Outras atividades: até 1 hora por semana de atividade.

II - Atividades artístico-culturais e esportivas (até 64 horas para o conjunto de atividades):

- a) 4 horas por evento em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou em equipe esportiva, envolvendo ensaios/treinos e apresentações/torneios.

III - Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas (até 32 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em congressos internacionais: 8 horas por dia de evento;
- b) Participação em congressos nacionais: 4 horas por dia de evento;
- c) Participação em seminários, colóquios e palestras com exceção de atividades internas de grupos de pesquisas e que segundo a avaliação do Colegiado do curso contribuam para um desenvolvimento integral do profissional: 2 horas por dia de evento ou 1 hora por cada 4 horas de atividade;
- d) Apresentação de artigo em congresso internacional: 8 horas por artigo (além das horas previstas na alínea a);
- e) Apresentação de artigo em congresso nacional: 4 horas por artigo (além das horas previstas na alínea b);
- f) Organização de eventos científicos como presidente ou membros da diretoria: até 32 horas por evento;
- e) Organização de eventos regulares do Campus de Quixadá como coordenador ou membro da comissão do evento: 32 horas por evento.
- g) Participação como monitor (ou auxiliar) em eventos: 4 horas por dia de atividade.



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

IV - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades):

- a) Disciplinas fora da grade curricular: 16 horas por crédito da disciplina;
- b) Estágio Não-Curricular: até 8 horas por semana de atividade;

V - Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Publicação de artigo em revista internacional: até 96 horas por trabalho, dependendo da relevância da revista (segundo critério Qualis da Capes);
- b) Publicação de artigo em revista nacional: até 96 horas por trabalho, dependendo da relevância da revista (segundo critério Qualis da Capes);
- c) Publicação de artigo completo em congresso internacional: até 72 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso;
- d) Publicação de artigo completo em congresso nacional: até 72 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso.
- e) Publicação de artigo resumido em congresso internacional: até 36 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso.
- f) Publicação de artigo resumido em congresso nacional: até 36 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso.
- g) Publicação de resumos em encontros universitários: até 4 horas por trabalho.
- h) Patente: até 96 h/patente

VI - Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente e vice-presidente ou diretor: 48 horas por pelo menos seis meses na função.
- b) Participação na empresa júnior: 36 horas por pelo menos seis meses na função.
- c) Participação na diretoria do centro Acadêmico do Curso: 48 horas por pelo menos seis meses na função;
- d) Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação de curso, departamental ou conselho de centro: 4 horas por reunião;

VII - Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Bolsista de assistência de prestação de serviços de natureza técnico administrativa nas diferentes unidades da UFC: até 4 horas por semana de atividade.
- b) Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade: 1 hora por hora de atividade.
- c) Curso de língua estrangeira: 1 hora por 2 horas cursadas.
- d) Cursos e mini-cursos correlatos: 1 hora por hora de certificado.
- e) Participação em grupos de estudo, sob a responsabilidade de um professor ou de ciência da Coordenação de curso: 1 hora por encontro.

DA INSCRIÇÃO DO ALUNO NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

O aluno deve se inscrever na atividade complementar através de critério estabelecido pelo coordenador da atividade.

DO PROTOCOLO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTERNAS

Todas estas Atividades Complementares devem ser protocoladas na Secretaria do curso, que encaminhará para o Coordenador de Curso. Estes, por sua vez, realizarão a validação da atividade.

DOS REQUERIMENTOS DOS PROJETOS PARA OFERTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os requerimentos dos projetos para a oferta, por Curso, de alguma Atividade Complementar, deverão ser dirigidos ao coordenador do curso:

- I. Se apresentados por professores, deles deverá constar a descrição da atividade, o tema, horário, material de apoio que será usado, número de vagas e outras regras como, por exemplo, a forma de seleção e de avaliação, observados os princípios gerais aqui delineados.
- II. Se apresentados por alunos, deles deverá constar a descrição do tipo de atividade, tema, sugestão do nome do professor que gostariam que fosse responsável pelo acompanhamento da atividade, nome e número de matrícula dos alunos interessados.

DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO

- I. Inscrever-se para as atividades constantes da agenda nos prazos estabelecidos;
- II. Comparecer nas atividades de acordo com o calendário da atividade;
- III. Manter-se atualizado em relação às Atividades Complementares;
- IV. Dar entrada das Atividades Complementares Externas realizadas junto a secretaria do curso apresentando todos os documentos exigidos;
- V. Guardar os comprovantes de entrega das atividades;
- VI. Consultar frequentemente as suas horas PAC lançadas no sistema acadêmico, sob o formato de créditos cursados.
- VII. Integralizar suas atividades complementares até sessenta dias antes da conclusão do curso.

DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

A coordenação das Atividades Complementares é feita pela unidade curricular correspondente. Compete à Coordenação das Atividades Complementares:

- I. Proporcionar ao aluno atividade no âmbito do curso;
- II. Elaborar o calendário semestral das Atividades Complementares referentes ao Curso;
- III. Estabelecer contato com instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de proporcionar aos alunos do Curso a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;
- IV. Divulgar ao aluno informações sobre atividades oferecidas dentro e fora da Universidade;
- V. Indicar para o aluno atividades culturais ofertadas na cidade de Quixadá;
- VI. Disponibilizar ao aluno informações sobre as Atividades Complementares (palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso) oferecidas dentro do curso;
- VII. Avaliar o projeto das Atividades Complementares encaminhado pelos Coordenadores de Curso, docentes, alunos e professores responsáveis por atividades complementares, averiguando se o mesmo contempla satisfatoriamente todos os requisitos exigidos, como: áreas de competência, descrição da atividade, objetivo, justificativa, data, local, responsável, pontuação Horas PAC e outros;
- VIII. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores que estejam desenvolvendo atividades relacionadas ao seu Curso;
- IX. Fixar as regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades como, por exemplo, limite de alunos para cada atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos, entre outros;
- X. Emitir, semestralmente, relatório sobre as Atividades Complementares desenvolvidas por curso, indicando número total de atividades realizadas e perfil das atividades;
- XI. Regulamentar prazo para recebimento de projetos, checando data, local e dados complementares;
- XII. Emitir declarações, certificados para palestrantes e pautas das Atividades Complementares;
- XIII. Disponibilizar no site da UFC (Campus de Quixadá-ce) as Atividades Complementares aprovadas.

DAS RESPONSABILIDADES DOS COORDENADORES DOS CURSOS



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

- I. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;
- II. Indicar professores para coordenar grupos de estudo, orientar alunos que estejam fazendo iniciação científica, entre outras atividades;
- III. Analisar a pertinência e a visibilidade da atividade levando em consideração, entre outros critérios, a responsabilidade de professor, espaço físico e o grau de interesse dos alunos;
- IV. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a pontuação PAC e o grupo (eixo) pela qual a Atividade Complementar se enquadra;
- V. Lançar no sistema acadêmico a pontuação horas/aula PAC dos alunos pertencentes às Atividades Complementares Externas;
- VI. Enviar para a secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares devidamente pontuadas.
- VII. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC.
- VIII. Avaliar os casos omissos no regulamento.

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DO CURSO

- I. Recebimento dos documentos entregue pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares externas;
- II. Envio dos documentos citados anteriormente para as coordenações de cursos;
- III. Manter arquivo atualizado contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- IV. Emitir, semestralmente, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, pontuação PAC e advertência, quando existirem.
- V. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades, de acordo com o anexo II.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

a) Só serão aceitos comprovantes com data a partir do ingresso como aluno regular do curso de Engenharia de Software da UFC.



Universidade Federal do Ceará Campus de Quixadá

- b) para as atividades do Grupo I, serão consideradas declarações fornecidas pelo docente coordenador do respectivo projeto de iniciação à docência, pesquisa ou extensão, devidamente registrado no departamento, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- c) para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela entidade responsável, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- d) para as atividades do Grupo III, serão considerados declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento; em se tratando de coordenação de evento, deverá ser fornecida declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento;
- e) para as atividades do Grupo IV, serão considerados o histórico escolar e o contrato de estágio;
- f) para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação;
- g) para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração fornecida pelo Curso de Engenharia de Software nos casos de participação como representante estudantil do Colegiado do Curso; a Coordenação de curso fornecerá declaração para a comprovação de representação estudantil no colegiado de Coordenação, de atividade de em empresa júnior; os docentes responsáveis pelas demais atividades fornecerão as declarações aos alunos colaboradores.
- h) as atividades do Grupo VII, deverão ser comprovadas por declarações, constando o número de horas semanais e o período em que o aluno participou.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso e Direção do Campus.